

# **Comissão Profissional dos Contabilistas**

## **Aviso**

### **Aviso n.º 3/2021/CPC**

1. Faz-se público, nos termos do disposto na alínea 1) do artigo 7.º da Lei n.º 20/2020 (Regime de qualificação e exercício da profissão de contabilista), que a Comissão Profissional dos Contabilistas, reunida em plenário em 24 de Agosto de 2021, aprovou as Normas Técnicas Sucintas de Auditoria e as Instruções Técnicas para Aplicação das Normas Técnicas Sucintas de Auditoria.

2. As Normas Técnicas Sucintas de Auditoria constituem o anexo I ao presente aviso, do qual fazem parte integrante.

3. As Instruções Técnicas para Aplicação das Normas Técnicas Sucintas de Auditoria constituem o anexo II ao presente aviso, do qual fazem parte integrante.

4. As Normas Técnicas Sucintas de Auditoria e as instruções técnicas para a respectiva aplicação facultam procedimentos de implementação, orientações e explicitações sobre as Normas Sucintas de

Auditoria.

5. O incumprimento das normas e instruções técnicas referidas no número anterior constitui violação das Normas Sucintas de Auditoria.

6. As Normas Técnicas Sucintas de Auditoria e as Instruções Técnicas para Aplicação das Normas Técnicas Sucintas de Auditoria entram em vigor no dia 1 de Janeiro de 2022.

7. Os relatórios de auditoria a emitir no âmbito de auditorias de demonstrações financeiras relativas ao ano financeiro de 2021 devem cumprir o disposto nas Instruções Técnicas para Aplicação das Normas Técnicas Sucintas de Auditoria.

24 de Agosto de 2021.

O Presidente, Iong Kong Leong.